



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (X). Não

Nº PROCESSO:	4715/2024
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
OBJETO:	Mão de obra para execução de calçadas na avenida Avelã no município de Rubiataba-GO.

1. IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se Mão de obra para execução de calçadas na avenida Avelã no município de Rubiataba-GO. prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 4715/2024

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

- 1.Solicitante: Maria Aparecida Rufino Vieira
- 2.Administrativo: Leila Ferreira dos Santos Pilar
- 3.Técnico: Denner Sansoni Paim

4. OBJETIVO:

3.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa a Mão de obra para execução de calçadas na avenida Avelã no município de Rubiataba-GO. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- 4.1. Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Lei Municipal 1841/2021.
- 4.3. IN 09/2023 – TCM-GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
A Mão de obra para execução de calçadas na avenida Avelã no município de Rubiataba-GO, tem como objetivo atender a necessidade de construção das calçadas visando atender as necessidades de locais de convivência e lazer, prezando pela segurança e bem-estar da população.

6. SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme GOINFRA Civil não desonerada 12/2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

b) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 2 (DOIS) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

d) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme GOINFRA Civil não desonerada 12/2023.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para Mão de obra para execução de calçadas na avenida Avelã no município de Rubiataba-GO, mediante informações da GOINFRA Civil não desonerada 12/2023. de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

b. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Os serviços estão estimados em R\$ 16.588,43 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) sendo o total de recursos municipais.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os resultados esperados, por sua vez, onde após realizada serão oferecidas aos munícipes:

- I- Melhor atendimento;
- II- Melhor acessibilidade;
- III- Melhor comodidade.

16. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR SÃO CONFORME:

Cronograma Físico- Financeiro de 60 (sessenta) dias

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.
- b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

c. A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente dos materiais da construção.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a- O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.
- b- Os riscos envolvidos considerados são administráveis.
- c- A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a contratação de empresa para, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a construção proposta.

Rubiataba-GO, 22 de Abril de 2024.

Maria Aparecida Rufino Vieira
Secretaria Municipal de Administração